



## Supremo Tribunal Federal

### **Ação Penal 2.668**

Relator: Min. ALEXANDRE DE MORAES

**Autor:** Ministério Público Federal

Procurador-Geral da República: Dr. PAULO GONET BRANCO

**Réu:** ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES

Advogado(a/s): PAULO RENATO GARCIA CINTRA PINTO (OAB 17239/DF)

**Réu:** ALMIR GARNIER SANTOS

Advogado(a/s): DEMÓSTENES LÁZARO XAVIER TORRES e outro(a/s) (OAB 72019/DF, 7148/GO)

**Réu:** ANDERSON GUSTAVO TORRES

Advogado(a/s): EUMAR ROBERTO NOVACKI (OAB 64600/DF)

Advogado(a/s): ALINE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 78513/DF)

**Réu:** AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

Advogado(a/s): MATHEUS MAYER MILANEZ (OAB 59370/DF)

**Réu:** JAIR MESSIAS BOLSONARO

Advogado(a/s): CELSO SANCHEZ VILARDI e outro(a/s) (OAB 82980/DF, 105671/PR, 174344/RJ, 120797/SP)

Advogado(a/s): SAULO LOPES SEGALL (OAB 208705/SP)

Advogado(a/s): PAULO AMADOR THOMAZ ALVES DA CUNHA BUENO (OAB 147616/SP)

**Réu:** MAURO CESAR BARBOSA CID

Advogado(a/s): RAFAEL MIRANDA MENDONCA (OAB 11.170/TO)

Advogado(a/s): CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB 20151/DF, 11483/RS, 9311-A/TO)

Advogado(a/s): JAIR ALVES PEREIRA (OAB 82486/DF, 46872/RS, 3594-A/TO)

Advogado(a/s): VANIA BARBOSA ADORNO BITENCOURT (OAB 49787/DF, 42039/GO)

**Réu(é)(s):** PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a/s): ANDREW FERNANDES FARIAS (OAB 31584/DF, 69217/GO)

**Réu(é)(s):** WALTER SOUZA BRAGA NETTO

Advogado(a/s): RODRIGO NASCIMENTO DALL ACQUA (OAB 63196/DF, 174378/SP)

Advogado(a/s): JOSE LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA (OAB 63185/DF, 225737/RJ, 107106/SP)

2

12

1

4



## Supremo Tribunal Federal

### TERMO DE ASSENTADA AUDIÊNCIA

Em 24 de junho de 2025, às 10h00, na Sala de Audiências do Supremo Tribunal Federal, foi promovida a presente audiência, para acareação do réu ANDERSON GUSTAVO TORRES e da testemunha MARCO ANTONIO FREIRE GOMES, nos autos da Ação Penal 2668.

Estiveram presentes o Exmo. Sr. Ministro Relator ALEXANDRE DE MORAES; o Exmo. Sr. Ministro LUIZ FUX; o Procurador-Geral da República, Dr. PAULO GONET BRANCO; o réu ANDERSON GUSTAVO TORRES, acompanhado por seu advogado, Dr. EUMAR ROBERTO NOVACKI (OAB 64600/DF), Dr. Raphael Vianna de Menezes - OAB/DF 45.881, Dra. Mariana Kneip de Almeida Macedo - OAB/DF 78.407 e a testemunha MARCO ANTONIO FREIRE GOMES, acompanhado por seu advogado Dr. João Marco Gomes de Rezende, OAB/DF 59.369.

Cumpridas as formalidades legais, procedeu-se a acareação nos termos do artigo 229 do Código de Processo Penal.

**Pelo Exmo. Senhor Ministro Relator foi dito:** A acareação, nos termos do 229 do Código de Processo Penal, será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusado ou testemunha e a pessoa ofendida, e entre as pessoas ofendidas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

Dessa maneira, farei a leitura dos pontos divergentes sobre fatos ou circunstâncias relevantes e solicitarei que as partes envolvidas mantenham seus posicionamentos, esclareçam pontos que entenderem omissos ou contraditórios, ou ainda, retifiquem total ou parcialmente suas declarações.

Na sequência, a PGR e as defesas, se entenderem necessário, poderão fazer – por intermédio do Ministro relator – perguntas que julgarem necessárias, sempre sobre fatos ou circunstâncias relevantes e sem repetições desnecessárias. As perguntas e respostas serão reduzidas a termo.

2



## Supremo Tribunal Federal

Obviamente, documentos que não constam nos autos não poderão ser lidos ou perguntas à outra parte, por falta de conhecimento prévio. Conforme ressaltai na decisão que deferi o pedido de acareação, os réus, diferentemente das testemunhas, em virtude do direito constitucional ao silêncio e a não autoincriminação, não tem o dever de dizer a verdade, mesmo na acareação. Indico os seguintes pontos de divergências, que caracterizam fatos ou circunstâncias relevantes: **(a) papel de assessoramento jurídico exercido pelo réu Anderson Gustavo Torres para a decretação de um estado de exceção após as eleições de 2022, (b) semelhança entre a minuta de golpe apresentada na reunião de 07/12 e a versão depois encontrada na residência do réu.** A PGR tem algum ponto de divergência a esclarecer? A defesa tem algum ponto a acrescentar?

Farei uma leitura comparativa dos trechos controversos para que possam ser esclarecidos:

**A testemunha afirma que uma ou duas vezes, no máximo, houve reunião com a presença do ministro Anderson Torres no sentido de explicar juridicamente pontos expostos pelo réu, então Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro.**

DEPOIMENTO MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES	DEPOIMENTO ANDERSON GUSTAVO TORRES
DIVERGÊNCIA	
VERSÃO NA POLÍCIA FEDERAL	
INDAGADO sobre como se dava a participação do então Ministro da Justiça ANDERSON TORRES nas referidas reuniões em que eram apresentadas a possibilidade de utilização de instrumentos jurídicos como GLO, ESTADO DE DEFESA e ESTADO DE SÍTIO, respondeu <b>QUE</b> geralmente as reuniões eram apenas os Comandantes das Forças, o Presidente da República e o Ministro da Defesa; <b>QUE</b> participou de algumas reuniões com a presença do então Ministro da Justiça ANDERSON TORRES; <b>QUE</b> nas reuniões ANDERSON TORRES explanando o suporte jurídico para as medidas que poderiam ser adotadas.	



## Supremo Tribunal Federal

VERSÃO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	VERSÃO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
<p><b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> - Com relação ao ministro Anderson Torres, ele participou de alguma dessas reuniões que o senhor mencionou, de mais de uma reunião que aconteceu, para discutir esses segretos e medidas excepcionais?</p> <p><b>TESTEMUNHA</b> - Esse é outro ponto que é importante esclarecer. O meu contato com o ministro Anderson Torres foi um contato muito reduzido. Ele, sim, esteve algumas vezes. A maioria das vezes que nós nos reuníamos, os comandantes, com o senhor presidente da República, eram assuntos militares, mesmo em se tratando dessas questões eleitorais. E o ministro Anderson Torres, no meu depoimento, eu afirmo que ele participou, acho que uma ou outra vez, muito rara, apenas para assessorar o presidente nos aspectos jurídicos do que estava sendo apresentado. Em nenhum momento que eu me lembre, ele interferiu ou quis estimular qualquer coisa. E eu nunca tive nenhum contato em paralelo com ele. Então, o que eu posso falar é isso. Inclusive, o documento que me foi apresentado como tendo sido encontrado na casa do ministro, a única observação que eu fiz - e foi ao final, praticamente, do meu depoimento de quase 11 horas - é que aquele documento ali, ele continha um conteúdo semelhante ao que nos tinha sido apresentado. Não sei quem era o autor e, muito menos, afirmo que tenha sido o próprio ministro Anderson Torres. Então, com relação ao ministro, eu entendo que ele tinha um papel de assessoramento jurídico ao presidente em diversos assuntos. (...) Eu me lembro que apenas</p>	<p><b>O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR)</b> - Agradeço, Doutor Anderson. Vamos, agora, a um último assunto importante. O senhor participou de alguma reunião, com o presidente da República, onde o senhor teria dado aconselhamento jurídico, respostas jurídicas sobre a decretação de um estado de exceção após as eleições de 2022?</p> <p><b>RÉU</b> - Jamais, Ministro. O presidente da República, acredito, me nomeou como ministro da Justiça e Segurança Pública com base na nossa expertise em segurança pública. É um grande problema que o país vive hoje e que vivia também, e a gente atuou muito. Eu sempre brinco que nós transformamos o Ministério em uma máquina de segurança pública, em uma máquina de combate ao crime organizado, e foi nesse sentido. Assessoramento jurídico, o presidente tinha via SAJ e via Advocacia-Geral da União. Eu nunca prestei assessoramento jurídico ao presidente, nem em relação a esses temas que o senhor me perguntou, nem em relação a outros temas. Eu não fazia assessoramento jurídico do presidente da República.</p> <p><b>O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR)</b> - O senhor nunca participou de uma reunião com o presidente onde esse assunto foi tratado?</p> <p><b>RÉU</b> - Nem com o presidente. Com todo respeito, já adianto um pouquinho, eu vi</p>



## Supremo Tribunal Federal

uma vez, ou duas no máximo, a presença do ministro Anderson Torres foi no sentido de explicar juridicamente algum ponto ali. Ele nunca interferiu, nunca me procurou particularmente e, mesmo nas reuniões, ele não opinava sobre esse assunto, que eu me lembre.

**MINISTÉRIO PÚBLICO** - Mas o senhor afirmou que ele falava da possibilidade de utilização de instrumentos como GLO, a estado de defesa e o estado de sítio, tá certo?

**TESTEMUNHA** - Sim, senhor.

**MINISTÉRIO PÚBLICO** - O senhor se recorda do presidente Jair Bolsonaro, na época, ter apresentado algumas hipóteses de utilização de institutos como o GLO, estado de defesa, estado de sítio, em relação ao processo eleitoral?

**TESTEMUNHA** - Sim, senhor. Nós tivemos aí, como está inclusive no meu depoimento, a data eu acho que foi dia 7, nós tivemos uma apresentação feita por um assessor, que eu desconheço, que eu não sei. Até faço aqui uma observação, se o senhor me permite, que na ocasião foi apresentado, que poderia ser o assessor Felipe Martins - inclusive consta ali um "possivelmente" -, porque os dados que me foram apresentados é que seria ele, pelos dados que a Polícia Federal levantou e mais alguns depoimentos. Eu apenas caracterizei que sim, houve um assessor e que eu não o conhecia, como não conheço esse assessor do senhor presidente. Com relação a esse documento, foi apresentado um apanhado, uma memória, eu não diria um documento, em que foi só lidos alguns considerandos. E nesses considerandos constavam aspectos que remetiam a um possível GLO, um estado de defesa ou de

nos autos que disseram que participei de reunião com os comandantes. Eu nunca participei de reunião com os comandantes de força para tratar desse tipo de assunto e nem nenhum outro tipo de assunto com eles.



## Supremo Tribunal Federal

sítio, mas muito superficial, com dois aspectos aqui que eu gostaria de frisar. Primeiro, não estava presente conosco naquele dia, por uma coincidência funcional, o Brigadeiro Batista Júnior. E o presidente apresentou apenas como informação e nos disse que aquele era apenas para que nós soubéssemos que estavam desenvolvendo um estudo sobre o assunto. Não nos demandou qualquer opinião sobre o assunto. E nós, a partir dali, ficamos aguardando qualquer outra orientação dele com relação a esse estudo.

**Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito:** que indagado pelo Min Relator sobre os depoimentos que constaram em ata, tanto a testemunha Marco Antonio Freire Gomes como o réu Anderson Gustavo Torres, confirmaram os seus depoimentos na audiência de instrução.

**Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito:** que indagado pelo Min Relator sobre reuniões ocorridas com o réu Anderson Gustavo Torres, a testemunha General Marco Antonio Freire Gomes reiterou que o réu não participou das reuniões do dia 07/12 e do dia 14/12, bem como, não se recorda de ter se reunido com o réu Anderson Torres após essas datas. A testemunha General Freire Gomes, entretanto, se recorda de ter participado de reuniões com os outros Ministros com a presença do réu Anderson Gustavo Torres, onde assuntos diversos eram tratados, inclusive a possibilidade de decretação de GLO. Nessas reuniões ministeriais, recorda-se que o réu Anderson Torres se manifestou, até pelo fato de na época ser Ministro da Justiça e Segurança Pública. A testemunha reitera o seu depoimento judicial onde afirmou que o réu Anderson Torres, na sua presença, jamais incentivou qualquer ato fora da legalidade. A testemunha esclarece, ainda, que nessas reuniões com o réu Anderson Torres, a discussão sobre GLO dizia respeito sobre a instabilidade de segurança no país naquele momento, diferentemente das discussões tratadas a partir da reunião do dia 07/12, onde outros aspectos foram levantados.



## Supremo Tribunal Federal

A testemunha diz que a minuta apresentada no dia 7 teria o conteúdo semelhante à encontrada na residência do réu Anderson Torres. Para evitarmos perguntas desnecessárias, a testemunha não diz que as minutas são iguais ou com conteúdos idênticos. Mas sim, que os conteúdos são semelhantes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a smaller signature and a checkmark.



## Supremo Tribunal Federal

DEPOIMENTO MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES	DEPOIMENTO ANDERSON GUSTAVO TORRES
<b>DIVERGÊNCIA</b>	
<b>VERSÃO NA POLÍCIA FEDERAL</b>	
<p><b>NESTE MOMENTO</b> foi apresentado ao declarante cópia do documento apreendido na residência do ex-Ministro da Justiça ANDERSON TORRES, disponível em fonte aberta, que decretava Estado de Defesa no âmbito do Tribunal Superior e a constituição da Comissão de Regularidade Eleitoral:</p> <p>(...)</p> <p><b>INGADAGADO</b> se o conteúdo apresentado neste momento ao depoente foi apresentado na reunião ocorrida após o dia 07 de dezembro de 2022 com o então Presidente da República JAIR BOLSONARO e posteriormente, de uma forma mais geral, com o Ministro da Defesa General PAULO SÉRGIO, respondeu <b>QUE</b> sim; <b>QUE</b> confirma que o conteúdo da minuta de decreto ora apresentado foi exposto ao declarante nas referidas reuniões.</p>	
<b>DIVERGÊNCIA</b>	
<b>Audiência de Instrução STF</b>	
<p><b>ADVOGADO</b> - Bom, vamos lá, então vamos avançar um pouquinho mais. Foi apresentado uma minuta pro senhor... O senhor não se recorda de data ou nem o mês onde Anderson Torres teria participado da reunião. Mas foi apresentado uma minuta pro senhor, e o senhor teria se recordado que aquela minuta foi a mesma minuta, né, a minuta encontrada na residência do Anderson Torres, foi a minuta que foi discutida na</p>	<p><b>O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR)</b> - Por que, então, Doutor Anderson, a minuta do golpe foi encontrada na sua casa?</p> <p><b>RÉU</b> - Na verdade, Ministro, não é a minuta do golpe. Eu brinco que é a minuta do Google, porque está no Google até hoje. Esse documento, Ministro, foi entregue no meu gabinete, no Ministério</p>



## Supremo Tribunal Federal

reunião. O senhor consegue ter essa certeza?

**TESTEMUNHA** - Não, eu faço questão de frisar que o conteúdo geral... Durante a minha... o meu testemunho com o delegado, né, ao final do testemunho quase já, ele apresentou o documento, aquele já de 14. Eu não me lembro *ipsis litteris* dos documentos pra comparar, não tenho essa capacidade. O que eu sei, sim, é que o conteúdo, em termos gerais, era muito parecido ou tinha pontos idênticos. E o outro aspecto, quando ele me apresentou, ele disse: "este foi o documento que foi apreendido na casa do ministro". Eu deixei bem claro: não sei quem foi o autor, não sei se foi apreendido e esse documento não me foi apresentado por ele.

**ADVOGADO** - Isso é muito importante, senhor general. Agora, uma dúvida só que fica aqui. Quando foi apresentado esse documento, o senhor tinha conhecimento que essa mesma minuta encontrada na residência do Anderson Torres, ela vinha sendo distribuída pra diversas autoridades e que, inclusive, estava circulando na internet?

**TESTEMUNHA** - Não, senhor, eu fui saber depois, agora, já no processo.

**ADVOGADO** - Então, é possível, senhor general, que o senhor tenha visto essa minuta em outro lugar, foi apresentada ao senhor informando que estava na casa do Anderson Torres? É possível que o senhor tenha se confundido e dito que era aquela minuta apresentada nas reuniões dos comandantes?

**TESTEMUNHA** - Não, porque esse documento, nós fomos tomar

da Justiça. Eu levava, diariamente, duas pastas para minha residência: uma delas contendo a agenda do dia seguinte, eventuais minutas de discurso, coisas nesse sentido, e outra com documentos gerais que vinham no Ministério. Eu realmente nem me lembrava dessa minuta. Fui ver isso quando foi apreendido pela Polícia Federal. Foi uma surpresa, foi um documento que tirei do envelope. Naquela época - o

senhor não sei se estava acompanhando -, era voz corrente na Esplanada dos Ministérios - estava difícil trabalhar, inclusive -, a gente recebia minutas, ideias e uma série de coisas pelo WhatsApp, em papel. Eu vi na imprensa que duas autoridades disseram que receberam... uma das

autoridades disse que recebeu três minutas como essa. Isso foi parar no meu escaninho. Eu levava pastinhas como essa aqui para casa todos os dias, pastinhas simples. Eu não carregava pasta. E isso foi dentro de uma dessas pastinhas, Ministro, e, na minha casa, foi colocado para ser

descartado. Eu nunca tratei isso com o presidente da República, eu nunca tratei isso com ninguém, isso veio até o meu gabinete no Ministério da Justiça, foi organizado pela minha assessoria, que isso veio num envelope dentro, foi parar na minha casa, mas eu nunca discuti esse assunto, eu nunca trouxe isso à tona, isso foi uma fatalidade que

aconteceu, porque era para ter sido destruído há muito tempo, eu nunca trabalhei isso.

O documento era muito mal escrito, cheio de erro português, de concordâncias, enfim, até o nome do tribunal que estava escrito lá estava escrito errado. Então, não é da minha lavra, não sei quem fez, não sei



## Supremo Tribunal Federal

<p>conhecimento, como eu falei, na reunião do dia 7.</p> <p><b>ADVOGADO</b> – Tá, mas nesse dia 7, essa minuta apresentada, o senhor tem plena convicção que foi aquela mesma encontrada na residência do Anderson Torres?</p> <p><b>TESTEMUNHA</b> – Eu não afirmei isso. Eu disse que o conteúdo era semelhante.</p>	<p>quem mandou fazer, e nunca, nunca, nunca discuti esse tipo de assunto</p>
--	--

**Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito:** que indagado pelo Min Relator sobre os depoimentos que constaram em ata, tanto a testemunha Marco Antonio Freire Gomes como o réu Anderson Gustavo Torres, confirmaram os seus depoimentos na audiência de instrução.

**Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito:** que indagado pelo Min Relator, a testemunha esclarece que não houve qualquer contradição em seu testemunho, uma vez que, no dia 07/12 foi apresentado um documento com vários “considerandos” que ao final remetiam à possibilidade da decretação do estado de sítio e GLO, e que lhe foi dito naquela data, que o presidente ia estudar o assunto e enxugar. Nessa data do dia 07/12, o então presidente Jair Bolsonaro informou aos participantes da reunião que o material apresentado se tratava de um estudo e estava informando a eles. Quando a testemunha teve contato com a minuta encontrada na casa do réu Anderson Torres, verificou que se tratava do mesmo assunto constante naquele documento do dia 07/12, ou seja, a possibilidade de decretação do estado de sítio e GLO. Em virtude disso, a testemunha reafirma que entende que os documentos tem conteúdo semelhante, pois tratam do mesmo assunto, em que pese jamais ter afirmado que se trata do mesmo documento. Entre as reuniões do dia 07/12 e 14/12 a testemunha esclarece que ocorreram outras reuniões onde esse mesmo assunto foi discutido já com maiores detalhes e medidas mais concretas, porém, no dia 14/12 a reunião ocorrida no Ministério da Defesa foi encerrada antes de qualquer leitura de qualquer documento ou minuta. Dessa forma, a testemunha reafirma, novamente, entender que os conteúdos



## Supremo Tribunal Federal

do documento do dia 07/12, dos documentos tratados entre 07/12 e 14/12 e a minuta encontrada na casa do réu Anderson Torres apresentam semelhanças, mas em momento algum disse tratar-se do mesmo documento. **Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito:** que indagado pelo advogado do Réu Anderson Torres (Dr. Raphael), a testemunha não se recorda exatamente as datas das reuniões ministeriais que participaram conjuntamente, porém se recorda que todas foram antes do dia 07/12, inclusive podendo ter sido antes do período eleitoral. A testemunha esclarece, também, que não se referiu ao réu Anderson Torres como “assessor jurídico” do presidente, mas sim quis dizer que em algum momento nessas reuniões, que tratavam de assuntos importantes tanto para as Forças Armadas quanto para o Ministério da Justiça e Segurança, o réu assessorou juridicamente o presidente em pontos específicos, sem jamais opinar no sentido da quebra do estado de direito. Indagado pelo Procurador-Geral da República, a testemunha informou que após as eleições também participou de reuniões que tratavam sobre os acampados na frente dos quartéis, porém sem a participação do réu Anderson Torres.

**Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito:** que indagado pelo Min. Luiz Fux, sobre eventuais causas que teriam derivado no dia 08/01, a testemunha afirmou não poder apontar se houve qualquer tipo de manipulação ou incentivo, uma vez que, havia deixado o comando do exército no dia 30/12. Porém, a testemunha se recorda que à época que deixou o comando, já havia um número menor de pessoas na frente dos quartéis do exército. A testemunha, também, gostaria de afirmar que em momento algum o então presidente Jair Bolsonaro solicitou-lhe que mantivesse as pessoas a frente dos quartéis do exército. Que indagado pelo Min. Luiz Fux, a testemunha esclarece que após as eleições, e principalmente a partir das reuniões do dia 07/12, foi explicado ao então presidente da República Jair Bolsonaro, que por inexistir qualquer indício de fraude nas eleições, as medidas previstas nesse esboço de decreto, se fossem aplicadas poderiam responsabilizar o então presidente da república, inclusive com a possibilidade do mesmo ser preso. A testemunha esclarece que jamais deu “ordem de prisão” ao então presidente da república, mas sim, que o avisou das consequências jurídicas do eventual decreto que previa medidas de exceção, inclusive alertando ao então presidente que deveria pensar “no dia seguinte”, porque uma medida



## Supremo Tribunal Federal

de exceção levaria a outras. A testemunha esclarece também que após sua advertência, o ex-presidente Jair Bolsonaro teria concordado e não voltou mais a tratar do assunto. Que indagado pelo Min. Luiz Fux, o réu Anderson Torres esclareceu que não se encontrava em território nacional no dia 08/01 e que seu retorno se deu após a decretação de sua prisão por esse Ministro Relator. O réu também esclarece que foi exonerado do cargo de Secretário de Segurança Pública do DF no próprio dia 08 de janeiro de 2023. Esclareceu ainda que somente viajou para o exterior porque não havia nenhum informe de inteligência indicando a possibilidade de ocorrência dos atos do dia 08/01. E que, em nenhum momento a Secretaria de Segurança ficou acéfala, uma vez que durante a sua ausência, o secretário executivo assumiu a chefia da pasta.

Inexistentes outros requerimentos, o Ministro Relator deu por encerrada a audiência. E nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_ Cristina Yukiko Kusahara Gomes, Assessora, digitei e conferi em 24 de junho de 2025.

Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Moraes:

Exmo. Sr. Ministro Luiz Fux:

Exmo. Sr. Procurador-Geral da República:

Réu ANDERSON GUSTAVO TORRES:

Advogado:

Testemunha MARCO ANTONIO FREIRE GOMES:

Advogado: